

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. DANILO FORTE)

Inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Halleluya, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluído no calendário turístico oficial do País o Festival Halleluya, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Festival Halleluya, idealizado pela Comunidade Católica Shalom, é o maior evento de música católica da América Latina. Realizado anualmente no mês de julho, alia as apresentações musicais a iniciativas sociais, como campanha de doação de sangue, e religiosas, como espaços de orientação, reflexão e aconselhamento espiritual, sessões de oração contemplativa, meditação e leituras bíblicas católicas.

O evento tem já 24 anos de tradição, sendo um repositório de música, fé e amor ao próximo. Ao longo de todo esse tempo, seu alcance nacional e internacional só fez aumentar. O Festival deste ano contou com mais de 40 espetáculos, tendo coletado 868 bolsas de sangue, arrecadado



* C D 2 2 5 0 3 0 4 6 3 9 0 0 *

mais de 1,5 tonelada de alimentos e reciclado 1 tonelada de lixo, fruto da ação de 10 mil voluntários.

O porte atingido pelo Festival Halleluya pode ser avaliado pelo fato de que se estima que nada menos de um milhão de pessoas tenha comparecido ao evento neste ano. Não por acaso, já é consagrado como Patrimônio Cultural de Fortaleza e incluído no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município, pela Lei Municipal nº 10.711, de 18/04/18, e já faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, pela letra da Lei Estadual nº 15.351, de 02/05/13.

A inclusão do Festival Halleluya no calendário turístico oficial do País, portanto, é medida mais que oportuna e natural, dada a importância religiosa, social e turística do evento. Estamos certos de que esta iniciativa em muito contribuirá para ampliar a divulgação deste grande exemplo de solidariedade e fé.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado DANILÓ FORTE

2022_8177

